



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS N°: 100/2020 EDITAL N°63/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°: 10/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma de piso modular indoor e reforma de piso de quadra poliesportiva de concreto, no ginásio municipal JACINTO PINHEIRO OTERO no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessária, pelo critério de julgamento de menor preço global por item.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): Dia 23/11/2020 as 10h00

DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: no período de 05/11/2020 a 20/11/2020, mediante agendamento junto à Secretaria de Esporte e Lazer.

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP.

ÁREA REQUISITANTE/FISCALIZADORA: Secretaria de Esporte e Lazer.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 193.507,56 (cento e noventa e três mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

1 -PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES torna público que, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, pelo critério de menor preço global por item, a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, **TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020**.

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” será até **23/11/2020 às 10h00m**, na Sala de Licitações, sito na Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo.

1.3 O início da abertura do **ENVELOPE N° 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** dar-se-á às 10h00 do dia **23/11/2020** no local acima citado.

1.4 A abertura do envelope N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2 -DO SUPORTE LEGAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementar n.º 103/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n.º 147/14.

3 - DA OBTENÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

3.1 A pasta eletrônica contendo o Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020, com os referidos Anexos, poderá ser obtida no expediente do Departamento de Licitações, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário compreendido entre 10h00 às 16h00, ou pelo download, sendo ambos fornecidos gratuitamente, no *site* www.bjperdoes.sp.gov.br

3.2 DA COMPOSIÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

3.2.1 A PASTA ELETRÔNICA é composta de arquivos de computador contendo o **EDITAL DE LICITAÇÃO;**

ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO/MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO 04 - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO 05- ATESTADO DE VISITA;

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,
devidamente armazenados em CD-R e fornecido pela **PREFEITURA** às **LICITANTES**.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob n.º 4.4.90.51.27.812.0016.2048, 3.3.90.39.27.812.0016.2048

5 - OBJETO:

5.1 Este Edital tem como objeto, traçar regras para Contratação de empresa especializada em reforma de piso modular indoor e reforma de piso de quadra poliesportiva de concreto, no ginásio municipal JACINTO PINHEIRO OTERO no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessária, pelo critério de julgamento de menor preço global por item.

6 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

6.1 A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

recolhimento do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação da GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando as cópias autenticadas no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2 A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá realizar a apresentação da relação de pessoas vinculadas na obra e manter o diário de obra devidamente atualizado.

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 O prazo de execução para a finalização das obras e serviços será de até 02 (dois) meses contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Esporte e Lazer.

7.2 A vigência do contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** será de até 03 (três) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Esporte e Lazer, podendo, ainda, ser prorrogado respeitando as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

7.3 Serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

8 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 CONDIÇÕES:

8.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital.

8.1.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 103/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14- Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.2 RESTRIÇÕES:

8.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

8.2.2 Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

8.2.3 Concordatária, com falência decretada ou em processo de reabilitação judicial ou extrajudicial.

8.2.3.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

8.2.4 Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS - impedidas de contratar com o Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1 Até o dia indicado no preâmbulo deste Edital, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente do Departamento de Licitações e Compras da **PREFEITURA**, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES PROCESSO DE COMPRAS Nº 100/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO)	ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES PROCESSO DE COMPRAS Nº 100/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO)
--	--

10 - DO CREDENCIAMENTO:

10.1 Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração), ou Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

10.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.

10.3 Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 10.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as **mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso na fase de habilitação.**

10.4 Os documentos referidos nos **itens 10.1** e **10.3** deverão ser apresentados fora do envelope N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”.

11 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A “HABILITAÇÃO”:

11.1 São necessários para a habilitação, os seguintes documentos:

11.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

11.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.1.4 A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

11.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.6 Se a licitante apresentar a documentação destes itens na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope n° 01 - Documentação.

11.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

11.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, *através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.210/1991*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão de Dívida Ativa do Estado*, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

11.2.4 Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à dívida Ativa do Estado;

11.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, *através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

11.2.6 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

11.2.7 Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (TST).

11.2.8 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

11.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa possui experiência e ateste a realização com qualidade dos serviços executados a que se propõe, similares ao objeto do presente edital, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Termo de Contrato que deu origem aos serviços expressos no atestado.

11.4. Outras Declarações

11.4.1. **Certidão Negativa de Licitantes inidôneos - Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

11.4.2. Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

11.4.3. No caso de empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, esta poderá apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, de que a empresa está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 103/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

12 -DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos descritos no **item 11** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da **PREFEITURA**, mediante a apresentação do original.

12.1.2 A autenticação de documentos por servidor da administração, somente poderá ocorrer antes da entrega dos envelopes.

12.2 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da(s) **LICITANTE(S)**.

13 -DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Os Formulários Oficiais, **ANEXOS** deverão ser devidamente preenchidos, impressos assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, opondo-se o nome e o cargo desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão ser colocados no envelope **N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, conforme o **sub item 9.1.** deste Edital.

13.2. Deverão ser preenchidos os campos com a razão social das **LICITANTES**, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

(CNPJ/MF), número da Inscrição Estadual, número do telefone e do fax, se houver.

13.2.1.1 Deverão ser apresentados e assinados por pessoa juridicamente habilitada, apondo-se o nome desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

14. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente "**DECLASSIFICADAS**".

15 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela **Comissão Permanente de Licitações**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

15.1.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n° 103/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n° 147/2014 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.2 Após a entrega dos envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

15.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das **LICITANTES**, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **N° 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** e **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

15.4 Os documentos contidos nos envelopes **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

15.5 Serão consideradas inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital.

15.6 Os envelopes identificados pelo título **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão devolvidos fechados aos representantes das **LICITANTES INABILITADAS**, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Secretaria de Licitações Públicas até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

15.7 Os envelopes **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** das **LICITANTES HABILITADAS** serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todas as **LICITANTES** da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

15.8 Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

15.9 As propostas contidas nos envelopes N.º 02 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**” serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus Representantes presentes, já credenciados na fase anterior.

15.10 Cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

15.11 Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Secretaria das Licitações Públicas, comunicará às **LICITANTES**, a data para prosseguimento, através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, e Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões**.

15.12 É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

16 - DA INABILITAÇÃO:

16.1 Será(ão) inabilitada(s) a(s) **LICITANTE(S)** que:

16.1.1 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no **item 11** do presente Edital;

16.1.2 Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o **item 13**; e,

16.1.3 Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

17 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

17.1 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

17.1.1 Não estiver(em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo Representante Legal ou autorizado das **LICITANTE(S)**;

17.1.2 Tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

17.1.3 Apresentar(em) preços alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Edital;

17.1.4 Tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou manifestamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

inexequível(eis), conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

17.1.4.1 Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

17.1.5 Não obedecer(em) às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO:

18.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.

18.2 Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

19 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

19.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **“MENOR PREÇO GLOBAL LÍQUIDO POR ITEM”**.

20 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

20.1 **Do Critério de Desempate das propostas quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame.**

20.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n° 103/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n° 147/14 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

20.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta da bem classificada.

20.1.2.1 A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitações, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

20.1.2.2 Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Comissão Permanente de Licitações, convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem o intervalo previsto no item 20.1.2.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

na ordem classificatória, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

20.1.2.3 Caso ocorra o empate ente duas ou mais **LICITANTES CLASSIFICADAS** que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 20.1.2, nos termos do Artigo 47, III da Lei Complementar n° 103/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n° 147/14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.1.2.4 Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte da Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.

20.2 Do Critério de Desempate das propostas que não se enquadrem na categoria de Microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1 Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item 20.1.2 e duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES CLASSIFICADAS** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.**

20.3 Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

20.4 O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões,** para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

20.5 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.**

21 - DOS RECURSOS:

21.1 As **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei n 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a **Departamento de Licitações e Compras**, por intermédio da **Comissão de Julgamento de Licitação**, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados na **Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizada no Paço Municipal, Rua Dom Duarte Leopoldo, n°83, Centro, Bom Jesus dos Perdões - SP.

21.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

22 - DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

22.1 A **PREFEITURA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à **LICITANTE VENCEDORA**.

23 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

23.1 Todas as condições e obrigações estão contidas no **ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

23.2 Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comparecer à **PREFEITURA** para firmar contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for convocada para tal.

23.3 O Departamento de Licitações e Compras encaminhará a "**NOTIFICAÇÃO**" à **LICITANTE VENCEDORA**.

23.4 A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **item 23.2** sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a **PREFEITURA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

24 - DO FATURAMENTO:

24.1 O faturamento será processado após a finalização da obra com o fechamento da medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**.

24.2 A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Esporte e Lazer, situada na Avenida Tiradentes, s/n, Centro**, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

24.3 Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

25 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

25.1 **PREÇOS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

25.1.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

25.2 **FORMA DE PAGAMENTO:**

25.2.1 O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

25.3 Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

26 - DO REAJUSTE:

26.1 Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste de preço durante a vigência contratual.

27 - ENCARGOS:

27.1 Correrão por conta exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos referentes a entrega e da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais.

28 - RESPONSABILIDADES:

28.1 A **LICITANTE VENCEDORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante entrega dos materiais, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

29 - DAS PENALIDADES:

29.1 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

29.1.1 Advertência por escrito;

29.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

29.1.3 Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **LICITANTE VENCEDORA** de seu cadastro de fornecedores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

29.2 A multa prevista no **item 29.1.2** poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **LICITANTE VENCEDORA**.

29.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

30 - DA RESCISÃO:

30.1 A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:

30.1.1 Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

30.1.2 Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

30.1.3 Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **LICITANTE VENCEDORA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

30.1.4 Se a **LICITANTE VENCEDORA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

30.1.5 Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **LICITANTE VENCEDORA**;

30.1.6 Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

31 DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

31.1 A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá ceder transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

31.2 Em havendo a subcontratação parcial, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos.

32 - DA ACEITABILIDADE:

32.1 A apresentação da proposta implica na concordância, por parte das **LICITANTES**, com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

33 - DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

33.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Engenheiro Jorge Galvani Filho e Engenheiro Marcio Paulo Garzuze, fiscal Renato Alves.**

33.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser licitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

34 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

34.1 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA.**

34.2. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à **PREFEITURA**, por escrito através do e-mail elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br; licitacao1@bjperdoes.sp.gov.br ou telefone 11 4010-1000 ramal 218-219.

34.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

35 - DA VISITA FACULTATIVA AO LOCAL DAS OBRAS:

35.1 As **LICITANTES** poderão agendar a Visita Técnica na Secretaria de Esporte e Lazer, através do telefone 11 4012-7303, sendo que as visitas ocorrerão até 20 de novembro de 2020 até às 16h00.

35.2 Após o agendamento as **LICITANTES** deverão comparecer na **SECRETARIA DE Esporte e Lazer**, sito à Avenida Tiradentes, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões-SP, trazendo o **ANEXO 05 - ATESTADO DE VISITA -COMPROVANTE DE VISITA EM 02 VIAS**, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope **Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**, e a outra permanecerá em poder da Secretaria de Esporte e Lazer para eventual consulta.

35.3 A visita técnica poderá ser realizada por um representante da empresa.

35.4 Os representantes da **PREFEITURA** juntamente com o representante da empresa efetuarão a visita no local onde serão executados os serviços e obras, para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

35.5 As empresas **LICITANTES** que optarem pela não realização da visita técnica deverão efetuar a declaração, conforme modelo constante do **ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

36 - DOS ANEXOS:

36.1 São anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO 01-CARACTERISTICAS DO OBJETO/ MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- ANEXO 03- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- ANEXO 04- PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO 05- ATESTADO DE VISITA
- ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS;
- ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL;

Bom Jesus dos Perdões, 05 de novembro de 2020.

SERGIO FERREIRA

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

ANEXO 01 - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO DE COMPRAS N°: 100/2020

EDITAL N° 63/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 10/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma de piso modular indoor e reforma de piso de quadra poliesportiva de concreto, no ginásio municipal JACINTO PINHEIRO OTERO no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessária, pelo critério de julgamento de menor preço global por item.

ITEM 01 - PISO MODULAR INDOOR

✓ **Objetivo**

Trata-se de processo licitatório para contratação de empresa especializada em reforma de piso de quadra poliesportiva para retirada do piso atual que encontrasse com muitos buracos e rachaduras devido ao desgaste do tempo (mais de 20 anos) e um fenômeno da natureza que ocorreu na cidade de Bom Jesus dos Perdões em Janeiro/2020 que destelhou o Ginásio agravando ainda mais o estado do piso devido à queda de telhas que acabaram danificando ainda mais o piso e a exposição ao sol e chuva durante o período de reforma do telhado, a reforma se faz necessária devido à grande utilização do ginásio por parte dos munícipes que frequentam o mesmo para locação para jogos recreativos de futebol e vôlei e pela Secretaria de Esportes que utiliza o Ginásio para aulas de Futsal, Handebol, Alongamento, Ginástica para 3ª Idade, Ginástica Funcional, Campeonatos de Futsal organizados pela Secretaria de Esportes além de eventos e outras atividades que encontram-se parados ou com atuações parciais devido a condição do piso trazer consequências graves a seus usuários.

✓ **Especificação e estimativa de consumo**

Fornecimento e Montagem de 952,75 metros quadrados (novecentos e cinquenta e dois e setenta e cinco metros quadrados) de Manta de PEBD de 3mm (manta termoacústica);

Fornecimento, montagem e acabamento de 952,75 metros quadrados (novecentos e cinquenta e dois e setenta e cinco metros quadrados) de Piso Modular Indoor para quadra Poliesportiva;

Pintura das linhas de demarcação para quadra poliesportiva em tinta PU diversas cores;

Garantia de no mínimo de 10 anos seguindo orientação da empresa;

Apliação em contrapiso duro e nivelado;

Travamento interlock, que funciona como junta de dilatação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

✓ **Entrega e Montagem do Material**

O serviço deverá ser executado na Secretaria de Esportes e Lazer de Bom Jesus dos Perdões, localizada na Avenida Tiradentes, s/n° - Centro - Bom Jesus dos Perdões - CEP: 12955-000 mais precisamente no Ginásio de Esportes de segunda a segunda das 07hs às 20hs.

✓ **Obrigações da contratada:**

Fornecer 952,75 metros quadrados (novecentos e cinquenta e dois e setenta e cinco metros quadrados) de Manta de PEBD de 3mm (manta termo acústica) e mão de obra especializada para colocação do produto;

Fornecer 952,75 metros quadrados (novecentos e cinquenta e dois e setenta e cinco metros quadrados) de Piso Modular Indoor para quadra Poliesportiva e mão de obra especializada para colocação do produto e acabamento;

Fornecer mão de obra para retirada do piso atual assim como ferramentas para execução de tal serviço;

Contratação de Caçamba para retirada de entulhos proveniente da obra;

Alimentação e moradia para os funcionários e/ou meio de transporte, vale transporte ou afins para que os funcionários se apresentem na obra;

✓ **Obrigações da contratante:**

Fornecer água e energia elétrica a 20 metros do local do serviço;

✓ **Local para armazenamento de materiais e ferramentas utilizados na execução da obra;**

A entrega do serviço/obra deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra e/ou nota de Empenho, a montagem deverá ser feita por mão de obra especializada além do fornecimento de manual técnico para limpeza e garantia.

ITEM 02 - REFORMA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DE CONCRETO

✓ **Objeto:**

Contratação de empresa especializada em reforma de piso de quadra poliesportiva para fornecimento de todos materiais e serviços necessários para lixamento com máquina motorizada, tratamento de trincas e rachaduras, aplicação de resina duas demãos e pintura da quadra e linhas demarcatórias em duas demãos.

✓ **Objetivo**

Trata-se de processo licitatório para contratação de empresa especializada em reforma de piso de quadra poliesportiva de concreto para tratamento do piso retirando as imperfeições como trincas e rachaduras e lixamento do piso para regularização do mesmo, devido a exposição da quadra a sol e chuva ocorrem trincas e rachaduras gerando perigo aos praticantes de atividades físicas e esportivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

no local, além do apagamento das linhas demarcatórias das modalidades esportivas prejudicando as aulas e o desenvolvimento dos alunos.

Especificação e estimativa de consumo

Tratamento de quadra com piso de concreto com medida de 20x30 cada quadra num total de 1200 metros quadras.

Quadra 1: tratamento de piso de concreto de quadra com 20x30 retirado trincas e rachaduras;

Lixamento de 600 metros quadrados de piso de concreto com máquina motorizada para nivelamento do piso;

Aplicação de duas demãos de 600 metros quadrados de resina antiderrapante

Pintura de 600 metros quadrados de piso com resina com cor a ser definida

Pintura das linhas demarcatórias para a modalidade basquete em diversas cores.

Quadra 2: tratamento de piso de concreto de quadra com 20x30 retirado trincas e rachaduras;

Lixamento de 600 metros quadrados de piso de concreto com máquina motorizada para nivelamento do piso;

Aplicação de duas demãos de 600 metros quadrados de resina antiderrapante

Pintura de 600 metros quadrados de piso com resina com cor a ser definida

Pintura das linhas demarcatórias para diversas modalidades (futsal, handebol, vôlei e basquete) em diversas cores.

✓ **Entrega e Montagem do Material**

O serviço deverá ser executado na Secretaria de Esportes e Lazer de Bom Jesus dos Perdões, localizada na Avenida Tiradentes, s/n° - Centro - Bom Jesus dos Perdões - CEP: 12955-000 mais precisamente nas quadras externas de segunda a segunda das 07hs às 20hs.

✓ **Obrigação da contratada:**

Fornecer material para tratamento de trincas e rachaduras existentes e mão de obra especializada para execução do serviço;

Fornecer máquina motorizada para lixamento de 1200 metros quadrados (um mil e duzentos metros quadrados) de piso de concreto e mão de obra especializada para execução e acabamento

Fornecer 1200 metros quadrados (um mil e duzentos metros quadrados) de resina antiderrapante para aplicação de duas demãos e mão de obra especializada para colocação do produto e acabamento;

Fornecer 1200 metros quadrados (um mil e duzentos metros quadrados) de tinta (diversas cores) para pintura do piso com aplicação de duas demãos e mão de obra especializada para colocação do produto e acabamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

Fornecer tinta (diversas cores) para pintura das linhas demarcatórias quadra 1 modalidade basquete e quadra 2 diversas modalidades (futsal, handebol, vôlei e basquete)

Contratação de Caçamba para retirada de entulhos proveniente da obra;

Alimentação e moradia para os funcionários e/ou meio de transporte, vale transporte ou afins para que os funcionários se apresentem na obra;

✓ **Obrigação da contratante:**

Fornecer água e energia elétrica a 20 metros do local do serviço;

✓ **Local para armazenamento de materiais e ferramentas utilizados na execução da obra;**

A entrega do serviço/obra deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra e/ou nota de Empenho, a montagem deverá ser feita por mão de obra especializada além do fornecimento de manual técnico para limpeza e garantia.

Bom Jesus dos Perdões, 05 de novembro de 2020.

CARLOS ROBERTO BRIGIDA ROGÉRIO
Secretário de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

ANEXO 02 - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, em Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SERGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo Secretário de Esporte e Lazer, **CARLOS ROBERTO BRIGIDA ROGÉRIO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 100/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª. **Contratação de empresa especializada em reforma de piso modular indoor e reforma de piso de quadra poliesportiva de concreto, no ginásio municipal JACINTO PINHEIRO OTERO no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessária, pelo critério de julgamento de menor preço global por item.**

Cláusula 2ª. A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

- ANEXO 01 - Características do Objeto;
- ANEXO 04 - Proposta de preços; e,

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cláusula 3ª. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob n° sob n° 4.4.90.51.27.812.0016.2048; 3.3.90.39.27.812.0016.2048.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 5ª. O prazo para execução dos serviços e obras objeto da presente licitação será de até **02 (dois) meses**, contados da data da emissão da ordem de serviço por parte da Secretaria de Esporte e Lazer, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subsequente.

§1º - A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

Cláusula 10ª. Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 13ª. A vigência do presente instrumento será de **03 (três) meses**, contados da data da emissão da ordem de serviço, por parte da Secretaria de Esporte e Lazer, sendo acrescido da reposição prevista na **Cláusula 5ª** ou quando do término da prestação dos serviços e obras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

prevalecendo à primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado respeitado as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 14ª. O valor total da obra corresponde à R\$ XXXXXX

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:

Cláusula 15ª. A medição para efeito de faturamento será elaborada no final da execução da obra.

Cláusula 16ª. As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 17ª. O fechamento da medição, na forma estabelecida na Cláusula 15ª, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. O faturamento será processado após o fechamento da medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**, após a **autorização por escrito da Secretaria de Esporte e Lazer**.

Cláusula 19ª. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Esporte e Lazer**, sito à Avenida Tiradentes, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

Cláusula 20ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

Cláusula 21ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 22ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

DOS PREÇOS:

Cláusula 23ª. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 24ª. O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

Cláusula 25ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

Cláusula 26ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO REAJUSTE:

Cláusula 27ª. Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste de preços durante a vigência contratual.

ENCARGOS:

Cláusula 28ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais.

RESPONSABILIDADES:

Cláusula 29ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 30ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 31. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 31^a. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

Cláusula 32^a. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 33^a. Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 34^a. A execução do presente contrato será acompanhada pelo **SECRETÁRIO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

INFRAESTRUTURA URBANA, ENG. JORGE GALVANI FILHO, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 35ª. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DA GARANTIA:

Cláusula 36ª. Os serviços prestados deverão ter garantia mínima de 10 anos seguindo as orientações da empresa.

DO FORO:

Cláusula 37ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da TERMO DE CONTRATO N.º /2020, digitado em XXX (XX) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor e devidamente publicado na imprensa do Município.

Bom Jesus dos Perdões, xxxxxx de xxxxxx de 2020.

Pela PREFEITURA:

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO BRIGIDA ROGÉRIO
Secretário de Esporte e Lazer

Pela CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

ANEXO 05 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões - SP

TERMO DE CONTRATO No 0XXX/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em reforma de piso modular indoor e reforma de piso de quadra poliesportiva de concreto, no ginásio municipal JACINTO PINHEIRO OTERO no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessária, pelo critério de julgamento de menor preço global por item.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES - SP.

CONTRATADA: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n° XXXXXXXXX.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar No 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões/SP, XX de XXXXX de 2020.

Pela PREFEITURA:

SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO BRIGIDA ROGÉRIO
Secretário de Esporte e Lazer

Pela CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

ANEXO 06 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS N°: 100/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°: 10/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma de piso modular indoor e reforma de piso de quadra poliesportiva de concreto, no ginásio municipal JACINTO PINHEIRO OTERO no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessária, pelo critério de julgamento de menor preço global por item.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____

_____ ESTADO: _____ CEP: _____ CNPJ: _____ IE: _____

_____ TEL/FAX: _____

ITEM 01 - PISO MODULAR INDOOR

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em reforma de piso de quadra poliesportiva com piso modular indoor de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - características do objeto. com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Valor total R\$	Por extenso:
-----------------	--------------

ITEM 02 - PISO DE CONCRETO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em reforma de piso de quadra poliesportiva de concreto de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - características do objeto. com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Valor total R\$	Por extenso:
-----------------	--------------

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

edital. Data _____/_____/

_____/2020.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE: _____

Número do RG do (a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Número do CPF/MF do (a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

ANEXO 07 - ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)

PROCESSO DE COMPRAS N°: 100/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°: 10/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma de piso modular indoor e reforma de piso de quadra poliesportiva de concreto, no ginásio municipal JACINTO PINHEIRO OTERO no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessária, pelo critério de julgamento de menor preço global por item.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º _____, representante da empresa

LICITANTE: _____ esteve nesta data, visitando o local de execução das obras e serviços, indicadas no Edital da Tomada de Preços n° 10/2020.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em 02 (duas) vias.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do(a) Representante Legal da LICITANTE:

Assinatura do Representante da LICITANTE

Pela PREFEITURA:

Nome por extenso do(a) Representante da PREFEITURA:

Bom Jesus dos Perdões, ____ / ____ / ____

Assinatura do Representante da PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

PROCESSO DE COMPRAS N°: 100/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°: 10/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma de piso modular indoor e reforma de piso de quadra poliesportiva de concreto, no ginásio municipal JACINTO PINHEIRO OTERO no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessária, pelo critério de julgamento de menor preço global por item.

A empresa _____, com sede à _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG n° _____, declara sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e obras constantes da Tomada de Preços n°10/2020, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de execução dos mesmos.

_____ de _____ de
2020. (Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 10.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4010-1000

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇO N° 10/2020 da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Eu _____, representante legal da empresa _____, CNPJ N.º _____, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período _____. ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Nome do representante

RG,

CPF,